

NÚMERO DE ORDEM

N. 77/45

*Exchado
Arquivo*



mt

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
401
SETOR DE ARQUIVO

RIO DE JANEIRO, D. F.

19.....

ASSUNTO

Salários

INTERESSADO

Domingos Moreira da Silva

ANEXOS

Reclamado: Eneclino Honorato dos Santos

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. T. I. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos desenove dias do mês de julho de 1945

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Domingos Moreira Lima,

Reclamante

pedreiro, casado, brasileiro,

Profissão

Estado civil

Nacionalidade

Av. Paraná nº 226 Campinas associado do sindicato

Residência

=====

portador da C. P. — N. 3333, série 60ª, e apresentou a seguinte reclama-

ção contra Enedino Honorato dos Santos

Reclamado

Oleiro, domiciliado na Rua Anapolis nº 104

Atividade

Rua e número

Campinas Nesta :

Rua e número

Que foi contratado nesta cidade para ir trabalhar como

oleiro na fazenda Marajoara, no dia 15 de abril dêste ano, ganhando

nhando Cr\$ 14,00 por milheiro de tijolos que enornasse e des-

enornasse;

Que recebia seus salários de acordo com a produção;

Que recebeu do Reclamado cr\$ 844,00;

Que tem a receber de saldo do Reclamado cr\$ 440,00

Assim sendo, pede que esta Junta condene o Reclamado ao pagamento de cr\$ 440,00 de salários a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas :

Jão Oliveira

Nome

Endereço

Adãozinho

Nome

Endereço

Lesbão

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Filomena Alves de Sousa
Secretário

Domingo Moreira da Silva
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de Julho
de 1945, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n.
para ciência da designação.

Goiânia, 20 de Julho de 1945

Gilson Alves de Souza
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Valôr: Cr\$ 440,00
Custas: Cr\$ 40,60

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Goiânia * Est. de Goiaz, à Avenida Tocantins, n. 35, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Domingos Moreira da Silva,

* * * * *

Representação, se houver

e o reclamado Enedino Moreira da, digo, Enedino Honorato dos Santos,

* * * * *

Representação, se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante a importância de Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), logo que acertar contas com o seu patrão Dr. Carlos Alberto de Freitas.

Custas, no valôr de Cr\$ 40,60 (quarenta cruzeiros e sessenta centavos), mais o selo de educação e saude, serão pagas pelos litigantes, em partes iguais.

* * *

Do que, para constar, eu

Gibson Alves de Sousa

Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Paulo F. da Silva e Souza

PRESIDENTE

Domingos Moura da Silva
Reclamante

Daniel Racha
Haroldo Ferreira
a raju Reclamado

Certidão

Certifico, para os devidos fins, que as contas a que se refere a conciliação constante deste processo, já foram objeto de decisão desta Junta, em sua audiência do dia 7 deste mês, não tendo, porém, o reclamado Enequino Honorato dos Santos cumprido os termos da referida conciliação.

Goiânia, 15 de agosto de 1945
Fibon Alves de Sousa,
secretário.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 15 de agosto de 1945

Fibon Alves de Sousa
Secretário

— Els. —

Validique - se o Reclamado a pagar as
contas, bem como o salário a se se
obrigou.

Go, 15.8.45
Paulo de Azevedo

Certidão



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA — ESTADO DE GOIAZ

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 6 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Secretária, desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretario compareceram o Reclamante, Domingos Moreira da Silva, representado por *****, e o Reclamado Enefino Honerato dos Santos, representado por ***** e por êste último me foi dito que, em cumprimento ^{ao acôrdo celebrado} ~~XXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 440,00 relativa à Conciliação firmada na audiência do dia 27 de Julho do corrente ano.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por êste termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Secretario, e por ambas as partes.

Silvion Alves de Souza
SECRETÁRIO

Domingos Moreira da Silva
RECLAMANTE

Enefino Honerato dos Santos
RECLAMADO

Visto
6-9-45
F. de A. Custas

	Cap	%	ct
até	100,00	10	10,00
de	340,00	9	30,60
			<hr/>
			40,60

sons

Mais o reio de educação e saúde.

Goiânia, 6-IX-45

Filomena Alves de Sousa,
Secretária



setembro de 1945
F. de A. Custas

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 6 de setembro de 1945

Filomena Alves de Sousa
Secretária

— ds. —

Arquivo, em este fundo.

6-9-45

Fausto de Souza Trindade